

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2018

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 010/2018

OBJETO: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas, especializadas de engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção dos certificados de outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais de 18 (dezoito) poços tubulares profundos em funcionamento, realização de teste de bombeamento/recuperação de poços artesianos e testes de interferência entre poços artesianos de propriedade desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Tomada de Preço nº 010/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamentos:

1. Para participação na referida tomada de preços, é “OBRIGATÓRIO” que a Empresa seja cadastrada na Prefeitura de Muriaé, ou basta a apresentação da documentação exigida no Edital no dia do pleito, no envelope 1.
2. Temos dúvidas com relação aos itens 6.3.2.3.1 e 6.3.2.3.2, já que é solicitado no item 6.3.2.3, prova de regularidade para com as Fazendas federais e relativa à Secuidade Social (INSS). É preciso neste caso apresentar mais algum certidão?

Respostas:

1. Em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas alterações, a empresa licitante poderá apresentar todas as certidões e declarações prevista no item 6 do Edital convocatório para fins de habilitação desde que as mesmas sejam emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
“Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”
2. A certidão solicitada no item 6.3.2.3 trata-se da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da : <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICErtidao.asp?tipo=1>, ao qual trata de uma certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Muriaé, 23 de novembro de 2018

Renato Bernardes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação